



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 134/2020

Viana, 24 de agosto de 2020.

Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.112/2020.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 44/2019, de autoria do Vereador Gilson Ribeiro Gomes, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.112, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação do "Dia Municipal dos Desbravadores".

Atenciosamente,

Fabio Luiz Dias

Presidente

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Data: 2020.08.24
15:23:27 -0300

Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº 8936/2020

24 / 08 / 2020
Sae



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.112, de 24 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES".

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos Desbravadores", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de Setembro.

Art. 2º O Clube dos Desbravadores é uma iniciativa da Igreja Adventista do Sétimo Dia, iniciada em 1950, que reúne crianças e adolescentes, com idades entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos, de 160 países. Atualmente, existem mais de 1,5 milhão de jovens em 37 clubes pelo mundo, sendo que, no Brasil, há 7.400 unidades reunindo mais de 258 mil membros.

Art. 3º Esse projeto tem por intuito o desenvolvimento dos jovens nas áreas física, mental, social e espiritual; a promoção de diversas ações sociais e atividades comunitárias onde os mesmos estão inseridos; a realização de ações de conscientização das crianças e dos adolescentes sobre os malefícios do uso de drogas; a promoção de diversas outras atividades que permitem o desenvolvimento moral e intelectual dos membros do Clube dos Desbravadores; e ainda a demonstração do poder de transformação que cada indivíduo é capaz de promover na sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 24 de agosto de 2020.

Fabio Luiz Dias
Presidente

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2020.08.24
15:18:15 -0300